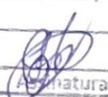




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.741/0001-64

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Taparuba - MG em <u>10/05/23</u> , nos termos do Art. 37, caput da Constituição Federal. Nome: _____ Assinatura: 
--

LEI N.º 778/2023, DE 10 MAIO DE 2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações por prazo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por uma vez por igual período, os cargos e funções públicas na forma ora especificada.

1 – 5 (cinco) vagas para contratações à seguinte composição, com supedâneo na Lei Municipal n.º 738/2022:

- a) 01 (uma) Vaga de Coordenador CREAS;
- b) 01 (uma) Vaga de Assistente Social CREAS;
- c) 01 (uma) Vaga de Psicólogo do CREAS;
- d) 01 (uma) Vaga de Advogado do CREAS;
- e) 01 (uma) Vaga de Assistente Administrativo do CREAS.

§ 1º - Aplicar-se-ão às contratações supra, os direitos e obrigações, bem como carga horária, remuneração e demais cominações legais prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação de pessoal vigente neste Município, no que couberem.

§ 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder às adequações e ou regulamentações da presente Lei, mediante a edição de ato administrativo, no que se fizer necessário, inclusive, conceder gratificação até o limite de 100%.

A -



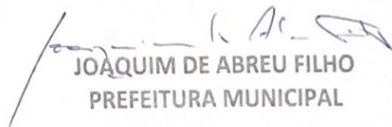
§ 3º - As gratificações concedidas por força desta Lei, não se incorporarão para nenhum fim remuneratório ou de vantagens pessoais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparuba/MG, 10 de maio de 2023.


JOAQUIM DE ABREU FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL